



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 - Centro - Arapeí - SP - CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 - Fax: (012) 575-1200

LEI Nº 108 DE 27 DE JUNHO DE 1.997

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapeí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

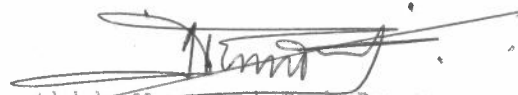
Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção da Unidade Básica de Saúde.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 27 DE JUNHO DE 1.997


Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 27/06/97.


Ana Paula Aguiar
Diretora de Recursos Humanos